

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 25/03/15
<i>Rodrigues</i>

PROJETO DE LEI N.º 011 /15 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI
FEDERAL Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015 – LEI
DO FEMINICÍDIO, EM TODOS OS
ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO DO
ESTADO DE RORAIMA.**

24-MAR-2015 09:57 0000324 1/2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado de Roraima divulgarão, em suas dependências, através de cartazes, panfletos, banners, revistas, jornais impressos, murais, mídias no espaço escolar e ferramentas de comunicação afins, a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o Código Penal para prever o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado e incluí-lo no rol dos crimes hediondos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.



Aurelina Medeiros
Deputada Estadual – PSDB



JUSTIFICATIVA

O assassinato de mulheres pela condição de serem mulheres é chamado de "feminicídio" - sendo também chamado de "femicídio" ou "assassinato relacionado a gênero". O termo se refere a um crime de ódio contra mulheres, justificado por uma história de dominação da mulher pelo homem e estimulado pela impunidade e indiferença da sociedade e do Estado. O feminicídio abrange desde o abuso emocional até o abuso físico ou sexual. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, esse crime envolve o assassinato intencional de mulheres apenas por serem mulheres.

A lei 13.104, de 9 de março de 2015, prevê o aumento da pena em um terço se o crime acontecer durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto, se for contra adolescente menor de 14 anos ou adulto acima de 60 anos ou ainda pessoa com deficiência, e se o assassinato for cometido na presença de descendente ou ascendente da vítima. Segundo dados apresentados pela CPMI, entre 2000 e 2010, 43,7 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. Desse total, mais de 40% das vítimas foram assassinadas dentro de suas casas, muitas pelos companheiros ou ex-companheiros.

Essa estatística colocou o Brasil na sétima posição mundial de assassinatos de mulheres. Países como México, Guatemala, Chile, El Salvador, Peru, Nicarágua e Argentina já incorporaram a figura do feminicídio às suas legislações penais.

No nível internacional, a Organização das Nações Unidas exortou seus países membros a tomar ações nesse sentido, a fim de reforçar suas legislações e, conseqüentemente, assegurar a devida investigação e punição dos agressores. A partir da Lei do Feminicídio, as brasileiras conquistam mais um instrumento para garantir uma vida livre da violência.